



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Processo de perda de autorização de residência**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.001495/2024-13**

Interessado: **MOHAMED OMAR ALMAHDI HAMRUNI**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de MOHAMED OMAR ALMAHDI HAMRUNI, Registro Nacional Migratório nº F079878-K (ATIVO), nacional de LIBIA, nascido em 03/11/1988, filho(a) de OMAR ALMAHDI HAMRUNI e KARIMA MOHAMMED MESHLAGI, tendo em vista ausentar-se do Brasil em período superior a 02 (dois) anos, por meio da Portaria 1916 de 20 de março de 2024 (34447216).

2. Ciente e de acordo com o Relatório da Imigração: Perda/Cancelamento sem defesa (SEI nº 34740380), que sugere a decretação da perda da autorização de residência do interessado, conforme art. 135, do Decreto nº 9.199/2017.

3. Considerando as informações e documentos produzidos e apresentados nos autos, com fulcro nos artigos. 135, Inciso I, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência no Brasil de MOHAMED OMAR ALMAHDI HAMRUNI, tendo em vista restar caracterizada a ausência superior a 02 (dois) anos do território brasileiro.

4. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que o mesmo dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso hierárquico.

5. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**  
**Delegada de Polícia Federal**  
**Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás**  
**(62) 3240-9608**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 10/04/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34779145&crc=2DA610F5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34779145&crc=2DA610F5).

Código verificador: **34779145** e Código CRC: **2DA610F5**.

